



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO VEREADOR JAILSON FERNANDES DA SILVA (DEM)

Indicação de Lei 002/2019

"Institui o Programa Castração Legal e fixa outras providências"

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar o Programa Castração Legal.

Art. 2º - O Programa Castração Legal tem por objetivo fundamental a castração de cães e gatos, pelos órgãos competentes, sem restrição ou limites de quantidade de castração de animais.

Parágrafo único - O Programa Castração Legal atenderá, prioritariamente, animais que estejam soltos e/ou abandonados pelas ruas do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapororoca, em 29 de Outubro de 2019.

JAILSON FERNANDES DA SILVA

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
"CASA RÚBIO MAIA COUTINHO"
GABINETE DO VEREADOR JAILSON FERNANDES DA SILVA (DEM)

JUSTIFICATIVA

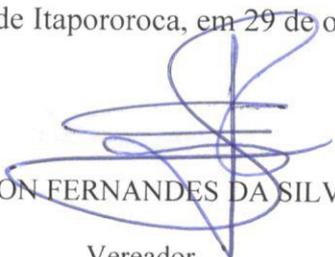
O Programa Castração Legal tem por finalidade erradicar uma grande deficiência na cidade, pois é grande o número de cachorros e gatos, que vivem nas ruas a mercê, sem dono e sem destino sofrendo maus tratos. Quantas vezes andou pelas ruas e viu um cachorro ou gato abandonado? Pois é, isso poderia ser evitado se cada um castrasse o seu bicho e cuidasse dele direito. Não pense duas vezes, castrar é preciso.

◦ **POR QUE CASTRAR?** Ao castrar um animal, você não está impedindo que outros nasçam, você está salvando seres vivos de sofrimento e morte! A castração não serve só para evitar que nasçam filhotes. Ao serem esterilizados, os animais têm menos vontade de cruzar e portanto, menor chance de serem atropelados ou maltratados. Ficam mais caseiros, deixam de brigar e, assim, correm menos risco de serem infectados por doenças transmitidas pelo ato sexual e por mordidas. Outros problemas de comportamento como, por exemplo, a necessidade de urinar para demarcar território, são reduzidos ou eliminados. O risco dos animais desenvolverem certos cânceres em idade avançada é bastante reduzido com a esterilização. Além disso, os animais vivem mais contentes por viverem sem a frustração que é não poder realizar seu desejo sexual de imediato.

O animal sofre menos se for castrado, principalmente se a cirurgia for precoce, até os 6 meses de idade (ou seja, antes do primeiro cio das fêmeas e antes do completo desenvolvimento dos hormônios sexuais dos machos).

◦ Pelo exposto, requiero o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei visto se reveste de relevante aspecto para a saúde dos animais domésticos, cães e gatos.

Câmara Municipal de Itapororoca, em 29 de outubro de 2019.


JAILSON FERNANDES DA SILVA

Vereador

RUA PAULO RODRIGUES, 02 – CENTRO – ITAPOROROCA-PB
CEP: 58.275-000 – TELEFONE: (83) 3294-1122